LEI MUNICIPAL Nº 542, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

"INTITUI O DIA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São José da Varginha do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído anualmente, o dia seis de julho, O Dia Municipal do Produtor Rural.

Art. 2º - O Poder Executivo fará constar no calendário oficial de datas e eventos do Município "O Dia Municipal do Produtor Rural", Instituído nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Varginha, 05 de Dezembro de 2011.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal